



MUNICÍPIO DE BARBACENA

Consultoria Geral do Município

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 157/2014

Aos 16 (dezesseis) do mês de outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Luís Álvaro Abrantes Campos**, [REDACTED] servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 605.376 [REDACTED] portador da CI [REDACTED] SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.864.570.0001/34, sediado na Rua João Moreira Vidigal, nº 50, 3º Andar, Caminho Novo, Barbacena/MG, neste ato representado por sua Gestora, Secretária Municipal de Saúde e Programas Sociais, **Marcilene Dornelas de Araújo**, [REDACTED] enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 055.245 [REDACTED], portadora da CI nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] resolve **ADITAR** o **Contrato de Locação de Direito Privado da Administração Pública nº 157/2014**, firmado em 01.12.2014, representado pelo Sr. **Euler Benigno Moreira**, [REDACTED] empresário, portador da CI [REDACTED] SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 852.336 [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG e Sr. **Helder Márcio Moreira**, [REDACTED] casado, empresário, portador da CI [REDACTED], SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 588.187 [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG, conforme solicitação, justificativas e nomeação constantes no **Ofício nº 141/2019 – CGCC/SESAPS**, datado 30.09.2019, de lavra da Gestora FMS/SESAPS (fl.170), e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **ALTERAR** gestor contratual constante do **Item 16.3** na **"Cláusula Dezesseis – Das Condições Gerais"** do Contrato de Locação de Imóvel nº 157/2014 (fl.62/65), oriundo do Procedimento Administrativo nº 085/2014 – Dispensa Licitatória nº 010/2014, visando à salvaguarda do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

O presente aditivo foi elaborado com finco no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa da CGEM nº 001/2017, de 29.03.2017, que cuidam do **poder-dever** de a Administração Pública introduzir **unilateralmente** modificações necessárias e adequadas à persecução dos interesses fundamentais e indisponíveis da sociedade, desde que sejam respeitadas as condições econômicas que asseguram a remuneração do particular contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO GESTOR/FISCAL

Fica alterado o gestor contratual constante do **Item 16.3** à **"Cláusula Dezesseis – Das Condições Gerais"** do contrato originário (fl.62/65), que passa a vigor com a seguinte redação:

*"Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo servidor **Marcélio Bertolino Condé**, Gerente da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena – CAIB/SESAPS, conforme subscrição aposta no corpo do **Ofício nº 141/2019 – CGCC/SESAPS**, datado 30.09.2019, de lavra da Gestora FMS/SESAPS (fl.170)."*

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi firmado em virtude das disposições de Direito Público, especialmente, do permissivo legal contido na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, naquilo que não forem conflitantes.

APPROVADO
Pátrici Francisco de Oliveira
Consultor Geral do Município



MUNICÍPIO DE BARBACENA

Consultoria Geral do Município

Fls. 02 do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 157/2014

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato de Locação de Imóvel nº 157/2014** (fl.62/65) e respectivos Termos Aditivos, naquilo que não contrariarem o presente instrumento, oriundo do **PRC nº 085/2014 – DL nº 010/2014**.

E assim, para firmeza e validade, segue o presente aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma para que produzam efeitos legais e jurídicos, sendo certo que caberá ao competente Órgão Gerenciador dar ciência aos interessados, passando este documento a ser parte integrante ao ajuste em tela.

Barbacena, 16 de outubro de 2019

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

Marcilene Dornelas de Araújo
Secretaria Municipal de Saúde e
Programas Sociais - SESAPS
Programa do SUS Barbacena/MG
Castora do SUS Barbacena/MG
Marcilene Dornelas de Araújo
SESAPS/FMS

CGM - APROVADO
Rafael Francisco de Oliveira
Consultor Geral do Município